



PODER EXECUTIVO
D. O. 14/6/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 355, DE 12 DE JUNHO DE 1 973.

Autoriza a abertura à Casa Civil, do Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros), destinado a atender despesas de qualquer natureza com a manutenção dos Escritórios de Representação do Governo de Mato Grosso, em São Paulo, Brasília e Guanabara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir , na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a atender despesas de qualquer natureza com a manutenção dos Escritórios de Representação do Governo do Estado de Mato Grosso, em São Paulo, Guanabara e Brasília.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba:

09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário

6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital

6.1.9.0 - Diversos

03 - Diversos, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de junho de 1 973 ,
152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls. 2661.
e 2660, do livro comp.
tente.

Obs. - 24/06/83.

Belonir de Almeida

Gen. Gato

St. Castro

Apido. Vianne

Benício

[Assinatura]

[Assinatura]